



PROCESSO Nº 50525.004654/2016-37  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto, o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111, de 12 de junho de 2020, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.426.041/0001-47, sediada na Rua Conego Braveza nº 855, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.822-815, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor **RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº 654.163.503-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a Revisão contratual; a Repactuação e a Prorrogação, conforme dispostos a seguir:

1.1.1. A **Revisão contratual**, decorrente da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS para o posto de trabalho de copeiragem, **a partir de 1º de janeiro de 2020**, no percentual negativo de (-0,2783%), em relação aos valores atuais do contrato;

1.1.2. A **Repactuação** do valor do contrato, relativo à parcela de mão de obra, para o posto de trabalho de copeiragem, **a partir de 1º de janeiro de 2020**, no percentual de 3,1292%, em relação aos valores atuais do contrato;

1.1.3. A **Revisão**, decorrente da Lei nº 14.025/2020, que, excepcionalmente, alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), ocasionando a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, **a partir de 1º de abril de 2020**, no percentual de (-0,5053%), em relação aos valores atuais do contrato;

1.1.4. A **Revisão, a partir de 1º de julho de 2020**, no percentual de 0,5078%, relativa ao fim da redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, cessando os efeitos decorrentes da Lei nº 14.025/2020, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.

1.1.5. A **Prorrogação** do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. Com a revisão e a repactuação, dispostas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 3.983,90 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)** e o valor global para **R\$ 47.806,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**.

A partir de 1º janeiro de 2020 - Revisão do FGTS - Repactuação de mão de obra

DESPESAS FIXAS				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Copeiragem - Fortaleza/ CE	1	3.983,90	3.983,90	47.806,80
<b>Total Geral do Contrato</b>	1		3.983,90	<b>47.806,80</b>

2.2. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, o valor mensal do contrato será de **R\$ 3.963,77 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)** e o valor global de **R\$ 47.565,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

A partir de 1º de abril de 2020 - Revisão - redução sistema 'S'

Categoria Profissional	Qtd contratada	Valor Unitário Mensal c/ Redução R\$	Valor Mensal c/ Redução R\$	Valor Anual c/ Redução R\$
Copeiragem - Fortaleza/ CE	1	3.963,77	3.963,77	47.565,24
<b>Total Geral do Contrato</b>	<b>1</b>		<b>3.963,77</b>	<b>47.565,24</b>

2.3. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de julho de 2020, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de **R\$ 3.983,90 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)** e o valor global de **R\$ 47.806,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**.

A partir de 1º de julho de 2020 - Revisão - Acréscimo do Sistema 'S'

Categoria Profissional	Qtd contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
Copeiragem - Fortaleza/ CE	1	3.983,90	3.983,90	47.806,80
<b>Total Geral do Contrato</b>	<b>1</b>		<b>3.983,90</b>	<b>47.806,80</b>

2.4. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 49.254,78 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 173866 e Fonte de Recurso 0174039282, sendo:

- R\$ 362,64 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), relativo a revisão do contrato para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2020;
- R\$ 360,06 (trezentos e sessenta reais e seis centavos), relativo à repactuação do contrato para o período de 1º de abril a 31 de junho de 2020;
- R\$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), relativo à repactuação do contrato, para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020.
- 47.806,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), relativo à prorrogação do prazo de vigência para o período de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

2.5. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 1.580,78 (um mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800003 - URCE.

2.6. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Repactuação Mão de obra

<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 91,33
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 132,66
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 43,85
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 267,84</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 85,73
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 353,57</b>

2.8. Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril a 30 de junho - Redução Sistema S

13º (décimo terceiro) salário	R\$ 91,33
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 132,66
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 43,85
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 267,84</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 82,77
<b>Total</b>	<b>R\$ 350,61</b>

2.9. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.3 do presente Termo Aditivo.

A partir de 1º de julho de 2020 - Fim da redução do Sistema 'S'

13º (décimo terceiro) salário	R\$ 91,33
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 132,66
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 43,85
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 267,84</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 85,73
<b>Total</b>	<b>R\$ 353,57</b>

2.10. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**PELA CONTRATANTE:**

**ANDRÉ LUIS BUSS**  
**Superintendência de Gestão Administrativa Substituto**

**PELA CONTRATADA:**

**RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 20/10/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4278070** e o código CRC **23D17ACB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50525.004654/2016-37

SEI nº 4278070